

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE MAIO DE 2023

Nº 099

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.664/2023, de 29 de maio de 2023.

Institui o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, § 1º, V, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

CONSIDERANDO o prazo estipulado pela Lei supracitada, em seu art. 22, §5º, limitando a 2 (dois) anos, a partir da publicação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, para que municípios elaborem e implantem seus planos correspondentes, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social;

CONSIDERANDO a inclusão de São Gonçalo do Amarante/RN entre os 120 municípios do Brasil definidos como prioritários pela SENASP para implementação do CIDAESUSP - Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública, além da prioridade na adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania (PRONASCI);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de estruturar a Política Municipal de Segurança Pública, por meio de marcos legais, ações e projetos, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Guarda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - PMUSP, nos termos do anexo único, observadas as diretrizes gerais estabelecidas no art. 24 da Lei Nacional nº 13.675, de 2018, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos e à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência.

Art. 2º O PMUSP tem como atribuições:

I - planejar ações de segurança promovidas pelos distintos órgãos de segurança e defesa social do Município de São Gonçalo do Amarante e/ou em parceria com entidades da sociedade civil organizada;

II - propor às autoridades competentes medidas que objetivem a prevenção e a repressão dos delitos no município de São Gonçalo do Amarante;

III - fomentar estudos, pesquisas, seminários, fóruns e painéis relacionados ao combate à criminalidade, à inclusão social e à eliminação de situações de risco social, criando condições para o processo de ressocialização;

IV - monitorar denúncias de violação dos direitos humanos e da criminalidade no âmbito do Município, conduzindo-as às autoridades competentes para devida investigação;

V - apoiar o planejamento e a execução de ações integradas de prevenção e enfrentamento à violência e à criminalidade, ampliando a percepção de segurança por parte da população e a valorização dos serviços públicos relacionados à área da segurança pública municipal.

Parágrafo único. O PMUSP terá duração de 5 (cinco) anos, a partir da sua publicação, podendo ter atualizações periódicas.

Art. 3º São diretrizes do PMUSP:

I – atendimento qualificado e em tempo integral ao cidadão;

II - planejamento estratégico e sistêmico;

III - fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;

IV - atuação integrada do Poder Executivo com os demais entes da Administração Direta em ações de segurança pública;

V - coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a

racionalização de meios com base nas melhores práticas;

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública do município, em consonância com a matriz curricular nacional;

VII - fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

VIII - sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito municipal;

IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

X - atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade;

XI - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública;

XII - ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;

XIII - modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;

XIV - participação social nas questões de segurança pública;

XV - integração entre os Poderes no aprimoramento e na aplicação da legislação penal;

XVI - colaboração com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública na elaboração de estratégias e metas para alcançar os objetivos do PMUSP;

XVII - fomento de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema prisional;

XVIII - incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

XIX - distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;

XX - contribuição na unidade de registro de ocorrência policial;

XXI - uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

XXII - incentivo à designação de servidores da carreira para os cargos de chefia, levando em consideração a graduação, a capacitação, o mérito e a experiência do servidor na atividade policial específica;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 29 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, dispõe que "A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e Estados".

A Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, no seu art. 2º, estabelece que: "A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de

cada um". No art. 9º, incluiu os municípios e Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social como integrantes estratégicos do SUSP e as guardas municipais como integrantes operacionais.

Estas disposições legais estimulam a Administração Pública a investir numa gestão eficiente no sentido de efetivar esse direito fundamental e atuar para que cada ente, público ou participar, se comprometa com as parcelas de responsabilidade que as competem.

Os estudos sobre criminalidade e violência apontam as situações de vulnerabilidade social como elementos estreitamente correlacionados àqueles. Significa dizer que a pauta da segurança pública precisa ir muito além da repressão, exigindo dos Poderes Públicos investimentos também na difusão da cidadania.

Nessa perspectiva, os entes federados municipais têm papel relevante para a redução da violência, seja investindo em ações estruturadoras da política de segurança pública propriamente dita, seja ofertando políticas públicas sociais prioritariamente direcionadas aos locais que concentram uma maior incidência de crimes nas cidades.

Para tanto, objetiva-se envolver a comunidade são gonçalense por meio do Conselho Municipal de Segurança, realização de reuniões nos bairros, especialmente como meio de monitoramento da execução do plano, além de estabelecer parcerias com as polícias, Poder Judiciário, Ministério Público e Sistema Socioeducativo.

A integração entre o Poder Público e a sociedade, aliado ao planejamento e estratégias de prevenção da criminalidade e violência, por meio de ações coordenadas, impactam positivamente junto à população, com seus resultados positivos.

Desse modo, o presente Plano tem por objetivo promover ações sistêmicas para responder efetivamente às situações de violência e criminalidade, contribuindo para a paz social, visando o desenvolvimento humano, econômico, urbano e ambiental.

INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

São Gonçalo do Amarante, 4ª (quarta) maior cidade do Rio Grande do Norte, está localizado na [Região Metropolitana de Natal, possui uma área territorial de aproximadamente 249.800 km² \(duzentos e quarenta e nove mil quilômetros quadrados e oitocentos metros\) e população no ano de 2022 em 115.467 habitantes \(IBGE-2022\). O município se limita a leste pela cidade de Natal, a norte por Ceará-Mirim e Extremoz, a sul por Macaíba e Ielmo Marinho a oeste.](#)

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), instituídos pela Lei nº 13.675/2018, têm como finalidade a "preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade", norteado pelos princípios, diretrizes e objetivos descritos na lei supracitada, tendo como uma das suas consequências um reposicionamento quanto ao papel dos municípios para a segurança pública, anteriormente concentrado na União e Estados.

A alteração promovida pela Lei nº 13.675/2018, quanto à contribuição dos municípios no sistema de segurança pública, impõe aos Poderes Executivos das cidades o desafio de dar viabilidade prática ao que está normatizado. Nesse sentido, o município de São Gonçalo do Amarante está em fase de estruturação e fortalecimento da política municipal de segurança pública.

Ainda, São Gonçalo do Amarante possui Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, instituído pela Lei nº 1.751, de 23 de setembro de 2019, com participação de representação da sociedade civil e pretende, com a vigência deste Plano, implementar o Observatório de Segurança Pública.

O PMUPS apresenta-se como mais um instrumento de mitigação da violência e criminalidade, reconhecendo se tratar de um problema social que depende de um conjunto de políticas públicas transversais para o alcance de resultados efetivos.

PRINCÍPIOS NORTEADORES:

- I - respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivas;
- II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;
- III - proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;
- IV - eficiência na prevenção e no controle das infrações penais;
- V - eficiência na repressão e na apuração das infrações penais;
- VI - eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente;
- VII - participação e controle social;
- VIII - resolução pacífica de conflitos;
- IX - uso comedido e proporcional da força;
- X - proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;
- XI - publicidade das informações não sigilosas;
- XII - promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública;
- XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;
- XIV - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade;

- XV - relação harmônica e colaborativa entre os Poderes;
- XVI - transparência, responsabilização e prestação de contas;
- XVII - políticas de combate à violência contra a mulher;
- XVIII - políticas de combate ao tráfico de drogas.

OBJETIVOS DO PMUSP:

- I – contribuir com a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;
- II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;
- III - promover medidas para a modernização de equipamentos para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;
- IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;
- V - promover a participação social;
- VI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;
- VII - propor a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;
- VIII - colaborar com a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública;
- IX - fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem;
- X - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas no âmbito municipal;
- XI - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas;
- XII - estimular a concessão de medidas protetiva sem favor de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- XIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta;
- XIV - colaborar com os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios;
- XV - colaborar com as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.

METODOLOGIA

A elaboração e edição do presente plano de segurança é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social e Guarda Municipal, com a colaboração das demais forças de segurança e segmentos da sociedade civil. O PMUSP terá validade de 5 (cinco) anos e é composto por metas e estratégias.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

As competências e atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social são aquelas definidas pela Lei 1751, de 23 de setembro de 2019.

GUARDA MUNICIPAL

A Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante, criada pela Lei Complementar nº 72, de 22 de dezembro de 2015, conta atualmente com um efetivo de 17 (dezessete) operadores de segurança em pleno exercício. Foram convocados 29 (vinte e nove) guardas concursados, que se encontram em fase de formação, com previsão de término em 31 de julho de 2023.

Suas competências são aquelas descritas na lei mencionada.

METAS

Tendo em vista as competências municipais relacionadas à Segurança Pública, as metas do PMUSP estão conectadas e coerentes com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

- Meta 1 - Implementar o observatório de segurança pública;
- Meta 2 - Reduzir o índice de condutas violentas letais intencionais;
- Meta 3 - Reduzir o índice de crimes violentos contra o patrimônio;
- Meta 4 - Reduzir os índices de feminicídio;
- Meta 5 - Reduzir a vitimização e mortalidade policial;
- Meta 6 - Reduzir os índices de crimes de infrações penais de menor potencial ofensivo;
- Meta 7 - Desenvolver ações de proteção ao patrimônio material e ecológico;
- Meta 8 - Criar a Patrulha Maria da Penha;
- Meta 9 - Criar a Ronda Escolar;

ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL

Estratégia 1: Construção de parcerias com órgãos de segurança estadual e federal, através de termo de cooperação técnica e convênios, para compartilhamento de

informações e ampliação de serviços;

Estratégia 2: Coleta e compilação de dados estatísticos de violência no município, por meio do Observatório municipal de Segurança Pública;

Estratégia 3: Investimento em equipamentos para Guarda Municipal e demais órgãos de segurança pública;

Estratégia 4: Ampliação do sistema de videomonitoramento nos prédios públicos e nas principais vias do município, de fluxo intenso de pessoas;

Estratégia 5: Desenvolvimento, por meio da Rede de Proteção e Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica, de ações de acompanhamento de medidas protetivas no município;

Estratégia 6: Promoção de ações educativas para o grupo reflexivo para homens autores de violência doméstica;

Estratégia 7: Ampliação de ações educativas de segurança pública nas escolas municipais;

Estratégia 8: Fortalecimento de políticas de proteção ao patrimônio ambiental

Estratégia 9: Formação continuada de servidores municipais, com foco na disseminação de uma cultura de paz.

Estratégia 10- Institucionalização de uma rede de segurança pública municipal, de caráter transversal, envolvendo as diversas áreas correlacionadas ao tema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano pretende nortear a atuação do Poder Executivo Municipal, se apresentando como um instrumento orientador da elaboração e execução das políticas de segurança pública, a partir do reconhecimento quanto à relevância de implementar um conjunto de iniciativas que fortaleçam a ação do município frente ao contexto de vulnerabilidades sociais e violência, estruturando a Política Municipal de Segurança Pública, por meio de marcos legais, ações e projetos, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Guarda Municipal, de forma articulada com instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, nos termos da legislação nacional, visando o desenvolvimento de estratégias e políticas efetivas de prevenção e intervenção em contextos de violência.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 29 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022 Processo nº 5566/2022 - Adesão nº 009/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa CETUS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n.º 32.227.070/0001-73, Endereço: Rua Inês Brasil, 298, Boa Vista/Castelão, Fortaleza-CE.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção da Cláusula 7.ª, através do seguinte detalhamento orçamentário em vigor: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1007 – APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ PMSG A Processo nº Folha nº FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Maio de 2023.
MÁRIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, bem como instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização de versão de Relógios de Ponto Biométrico. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor da licitante: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 10.786.517/0001-01. Valor total da contratação 158.402,50 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTACENTAVOS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Maio de 2023.
JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

a Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 13 de junho de 2023, às 09:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando Registro de Preços para a aquisição gradual de MEDICAMENTOS, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2023.
Carla Virginia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 162/2023– PROCESSO: 12367/2022

Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02. DO OBJETO: contratação de execução de obra de pavimentação a paralelepípedos pelo método Bripard de trecho e calçadas da Rua Maurício Fernandes e calçadas das Ruas Ana Cecília e São Caetano, todas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio nº 884420/2019 - OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) 1.064.157-59/2019. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total R\$ 376.402,53. Na Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando por 210 dias (30-Início; 120-Execução e 60-finalização) dias – SIGNATARIOS: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO /Contratante e SOLAR ENGENHARIA EIRELI, P/Contratada; DATA ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 155/2023– PROCESSO: 998/2023

Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: CONSTRUTORA A GASPAR S/A, CNPJ: 08.323.347/0001-87. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÕES, E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DOS SANTOS MÁRTIRES SOBRE O RIO JUNDIAÍ. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total R\$ 45.096.967,29 (Quarenta e cinco milhões noventa e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Infraestrutura Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana Programa: 1049 – Infraestrutura e Desenvolvimento Projeto/Atividade: 1088 – Construção, recuperação, conservação e pavimentação de vias públicas. Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000 – Outras transferências ou repasses da União 15000000 - Recursos não vinculados a impostos. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se por 30 (Trinta) Meses – SIGNATARIOS: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO /Contratante e Empresa CONSTRUTORA A GASPAR S/A, P/Contratada; DATA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 276/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação,
 CONTRATADA: Empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.198.524/0001-08, com sede na Rua Senhor do Bonfim, nº 2051, 59.296-045, Potengi, Natal/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação com reflexo financeiro, de acordo com percentual de 9,16% (nove virgula dezesseis pontos percentuais), importa no valor de R\$ 49.173,55 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente é a execução da obra – REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CRECHES AÍDA DOS SANTOS (JARDIM LOLA) E PADRE THIAGO THEISEN (PLAZA GARDEN) – SÃO GONÇALO DO AMARANTE, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento, cujos valores seguem demonstrado tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
VALOR DO CONTRATO	513.800,72	100%
VALOR SUPRIMIDO DO CONTRATO APÓS A 2ª READEQUAÇÃO	5.606,06	
VALOR ACRESCENTADO AO CONTRATO APÓS A 2ª READEQUAÇÃO	54.779,61	
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO	63.843,33	
VALOR TOTAL ACRESCENTADO AO CONTRATO	110.918,09	
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS A 2ª READEQUAÇÃO	560.875,28	
O REFLEXO FINANCEIRO GERADO APÓS A 2ª READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ACRÉSCIMO DE:	49.173,55	9,16%

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2023, notadamente na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 1980 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 1542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de ADITIVO tem fundamento legal no art. 65, § 1º e § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, com a interpretação e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de maio de 2023
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO
 Secretária Municipal de Educação
 Contratante
 TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Luiz de Oliveira Nunes
 Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2023

a Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 12 de junho de 2023, as 08:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando Registro de Preços para aquisição de Gás de Cozinha (GLP) e Vasilhame, para suprir as necessidades do CAPS II, CAPS AD, Unidades Básica de Saúde – UBS, Centro de Pediatria, CER III e demais Unidades Apoio, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2023.
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, bem como instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização de versão de Relógios de Ponto Biométrico. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 10.786.517/0001-01. Valor total da contratação 158.402,50 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Maio de 2023.
CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
PREGOEIRA

ERRATA DE TERMO DE DISPENSA

Termo de Dispensa nº 14/2023
Processo nº 4142/2023

Partes: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário e Rancho Alegre Comercio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda., CNPJ nº 06.098.753/0001-68

Onde se Lê: Aquisição de 95 frascos contra febre aftosa com 15 doses cada, totalizando 1.425 doses. Assim atendendo a 1ª etapa da campanha de vacinação contra aftosa 2023, conforme o calendário do Governo Federal. Conforme informações da despesa de custeio além do termo de referência e propostas anexo ao Memorando 8.415/2023 – 1DOC

Leia-se: Aquisição de 87 frascos contra febre aftosa com 15 doses cada, totalizando 1.425 doses. Assim atendendo a 1ª etapa da campanha de vacinação contra aftosa 2023, conforme o calendário do Governo Federal. Conforme informações da despesa de custeio além do termo de referência e propostas anexo ao Memorando 8.415/2023 – 1DOC

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2023.
Ordenador Responsável: EDSON ARCANJO DA SILVA
Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

ERRATA DE TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Termo de Ratificação de Dispensa nº 14/2023
Processo nº 4142/2023

Partes: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário e Rancho Alegre Comercio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda., CNPJ nº 06.098.753/0001-68

Onde se Lê: Aquisição de 95 frascos contra febre aftosa com 15 doses cada, totalizando 1.425 doses. Assim atendendo a 1ª etapa da campanha de vacinação contra aftosa 2023, conforme o calendário do Governo Federal. Confor me informações da despesa de custeio além do termo de referência e propostas anexo ao Memorando 8.415/2023 – 1DOC

Leia-se: Aquisição de 87 frascos contra febre aftosa com 15 doses cada, totalizando 1.425 doses. Assim atendendo a 1ª etapa da campanha de vacinação contra aftosa 2023, conforme o calendário do Governo Federal. Conforme informações da despesa de custeio além do termo de referência e propostas anexo ao Memorando 8.415/2023 – 1DOC

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2023.
Ordenador Responsável: EDSON ARCANJO DA SILVA
Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

EXECUTIVO/CULTURA

RESULTADOS DOS PROPONENTES HABILITADOS NO EDITAL Nº 006/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN

Aos 29 dias do mês de maio a comissão Técnica de Habilitação (CTH), conforme item do edital, após analisar a documentação exigida nos anexos 1 a 6 considerou que estão habilitados, por categoria, os proponentes, infra relacionada:

I – Categoria – prêmio – quadrilhas juninas ESTILIZADAS com tradição de até 10 anos
 1. NENHUMA INSCRIÇÃO NESTA CATEGORIA

II – Categoria – prêmio – quadrilhas juninas ESTILIZADAS com tradição de mais 10 anos

1. ARRAIAL CORAÇÃO NORDESTINO, proponente KEVIN VICTOR SIMÕES BARBOSA

III – Categoria – prêmio – quadrilhas juninas TRADICIONAIS com tradição de até 10 anos

1. QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL BRILHO JUNINO, proponente BERENILDO MIRANDA DE SOUZA

2. QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL LOUCURA JUNINA, proponente VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA

IV – Categoria – prêmio – quadrilhas juninas TRADICIONAIS com tradição de mais 10 anos

1. QUADRILHA TRADICIONAL JUVENTUDE, proponente CLEIDE DO NASCIMENTO MARQUES LIMA

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2023

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

*Portaria Nº 028/2023, de 24 de maio de 2023.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições: Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 162/2023 – Processo 12367/2022, empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02, referente a TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023, que tem como objeto a Pavimentação a Paralelepípedo pelo Método Bripar de trecho e calçadas da rua Maurício Fernandes e calçadas das ruas Ana Cecília e São Caetano, em SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, Convênio nº 884420/2019 - CR nº 1064157-59/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 04825

Fiscal do Contrato em exercício: WANDERSON VIEIRA DA COSTA – ENGENHEIRO CIVIL – Mat 0011409 – CREA/RN - 210814110-3;

Fiscal do Contrato em suplência: FELIPE TALES PALHARES DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL – Mat 00924951 - CREA/RN – 210996080-1;

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2023.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
 Secretária Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 04825

*Replicado por incorreção.

SAAE/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

.....

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

...

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da aquisição de material de construção e afins, para atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA.

CONSIDERANDO, que a aquisição a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, para atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA, de acordo com a solicitação da Diretora técnica condicionado no valor de R\$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais), à SUELY E ARMANDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 17.025.615/0001-75, no endereço av. capitão mor gouveia, 115, Bom Pastor, Natal/RN. de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 008/2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2023.

José Moacir de Medeiros Marinho
 Diretor Presidente do SAAE

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Objeto: Filiação junto a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM RN

Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Inexigibilidade de licitação nº 003/2023.

Considerando: A justificativa/motivação acostada ao Processo Administrativo 000015/2023.

Considerando: Parecer Jurídico sobre o processo em voga.

Ratifico em 29/05/2023 a filiação junto a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM RN, inscrita no CNPJ sob o número 07.319.675/0001-47 com valor global de R\$ 12.354,00 (Doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
 Vereador Presidente

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br